

SANTANA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - EIRELI
CENTRO UNIVERSITÁRIO LS – UniLS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 010/2023

Regulamenta a oferta e registro das atividades complementares no currículo dos cursos de graduação da UniLS.

O CONSELHO SUPERIOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LS – UniLS, órgão superior normativo e de deliberação, no uso de suas atribuições conferidas pelo Título II, Capítulo II, Artigo 6º do Regimento da UniLS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o regulamento referente à oferta e registro das atividades complementares no currículo dos cursos de graduação da UniLS e dá outras providências.

Parágrafo único: Entende-se por atividades complementares todas as ações ou atividades formativas que possibilitem o desenvolvimento das habilidades e competências relacionadas ao perfil do egresso para além do previsto no itinerário formativo contemplado na matriz curricular, podendo ser atividades internas ou externas à Instituição e que promovam o enriquecimento ou complementação da formação profissional.

Art. 2º- As atividades complementares devem ser, obrigatoriamente, inseridas nos PPCs dos cursos que possuam previsão nas diretrizes curriculares e facultadas nos demais cursos.

§1º Nos cursos em que as atividades complementares sejam facultadas, e um determinado curso decida por adotá-las, a implementação dessas atividades deve ter caráter obrigatório, configurando-se em requisito de conclusão de curso.

Art. 2º- Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação nos meios oficiais da UniLS.

Publique-se e cumpra-se.

Brasília, 26 de Junho de 2023.



Sayonara Santana de França
Presidente do Conselho Superior

ANEXO DA RESOLUÇÃO DO CONSUP Nº010/2023

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

TÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º O presente regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares dos Cursos da UniLS conforme exigências legais e diretrizes curriculares para os referidos Cursos.

Art. 2º As Atividades Complementares constituem-se um dos componentes curriculares dos cursos superiores, oferecidos pela UniLS, e possuem carga horária com subdivisões fixadas pelo currículo pleno de cada curso a saber:

Parágrafo Único: Consideram-se Atividades Complementares aquelas realizadas pelo estudante por meio de estudos e práticas independentes de sua grade curricular, mas pertinentes ao aprofundamento de sua formação acadêmica e relacionadas com o ensino, iniciação científica, extensão e atividades culturais, artísticas, sociais e de gestão.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E MODALIDADES

Art. 3º- Constituem objetivos fundamentais das Atividades Complementares:

- I. Estimular à prática de estudos independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares;
- II. Promover, em articulação com as demais atividades acadêmicas, o desenvolvimento intelectual do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- III. Enriquecer o processo de ensino-aprendizagem por meio de uma formação profissional e social, ampliando os horizontes do conhecimento do estudante para além da sala de aula;
- IV. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a participação do estudante em atividades de ensino, iniciação científica e extensão;
- V. Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais nos mais diversos contextos da sociedade em que se insere esta Instituição de Ensino Superior.

Parágrafo Único: As Atividades Complementares tem o objetivo geral de flexibilizar o currículo, ampliar conhecimento, possibilitar a discussão interdisciplinar e o aprofundamento temático e técnico instrumental relevante à área em questão, constituindo componentes curriculares que enriquece e implementa o perfil próprio do formando, estimulando a prática de estudos independentes, transversais, opcionais e de interdisciplinaridade.

Art. 4º- As Atividades Complementares de Graduação obedecem aos seguintes princípios e procedimentos conforme Resolução 02 de 18 de junho de 2007.

- I. Flexibilidade curricular dos cursos de graduação mediante adoção de estratégias acadêmicas e de atividades didáticas que despertem no estudante a necessidade de interação com outras áreas do saber e, de modo especial, com o mundo do trabalho e da cultura, desde o início do curso;
- II. Estímulo ao desenvolvimento do espírito científico, do pensamento reflexivo do estudante e à criação cultural, mediante incentivo à permanente e contextualizada atualização profissional;
- III. Promoção à participação dos estudantes nas atividades de extensão visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica, incentivando-os a estabelecer com a comunidade uma relação de reciprocidade.

Art. 5º- As Atividades Complementares poderão ser cumpridas pelo estudante a partir de seu ingresso no curso, inclusive durante os períodos de férias, observada a carga horária mínima exigida no Projeto Pedagógico para a conclusão de seu curso de graduação.

Parágrafo Único. As atividades complementares, dos cursos de graduação, bacharelados na modalidade presencial, não poderão exceder a 20% da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário.

Art. 6º- As Atividades Complementares que serão aproveitadas para fins de cumprimento dessa exigência curricular compreendem a realização de atividades vinculadas às seguintes modalidades de:

- I. **Ensino:** monitoria entendida como iniciação docente, acompanhada do professor responsável e realização de estágios extracurriculares não obrigatórios.
- II. **Extensão:** participação dos estudantes em projetos, cursos de extensão e em eventos técnico-científicos.
- III. **Pesquisa:** participação em projetos de iniciação científica que estejam em desenvolvimento na instituição, ligados à área de estudo do curso, sob a responsabilidade de um professor pesquisador, que tenha o projeto aprovado pelo órgão competente da Faculdade.
- IV. **Atividades culturais, artísticas, sociais e de gestão:** participação em eventos culturais relevantes, na área do curso, ou em atividades de cunho social, realização de cursos de língua estrangeira, participação em bancas (assistência a bancas: graduação e pós-graduação), visitas técnicas / saídas de campo.

Parágrafo Único: Os aproveitamentos de cargas horárias relativas a essas atividades estão estabelecidos no Apêndice I deste Regulamento.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º- A organização, supervisão, acompanhamento e convalidação dessas atividades ficarão sob a responsabilidade dos Coordenadores de Curso e Secretaria de Cursos.

Art. 8º- Quanto às Atividades Complementares, competem aos Coordenadores de Curso e Secretaria de Cursos as seguintes atribuições:

- I. Observar as normas estabelecidas nesta Resolução;
- II. Informar os estudantes de seu curso sobre a necessidade de realizarem Atividades Complementares, a fim de que possam cumprir essa exigência curricular;
- III. Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- IV. Analisar as documentações das Atividades Complementares apresentadas pelo estudante;
- V. Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo estudante de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento, considerando a documentação apresentada;
- VI. Orientar o estudante quanto à pontuação das Atividades Complementares;
- VII. Cooperar com a Secretaria Acadêmica no que concerne às informações adicionais sobre as Atividades Complementares e competentes registros;
- VIII. Opinar sobre eventuais revisões deste Regulamento, a fim de serem adotadas medidas que propiciem melhor desenvolvimento dessas atividades.

Art. 9º- Caberá aos estudantes tomar conhecimento das normas que regem a realização dessas atividades e que se encontram disponibilizadas no site do Centro Universitário UniLS.

§ 1º- Os estudantes deverão cumprir as cargas horárias de Atividades Complementares previstas nos Projetos Pedagógicos dos respectivos cursos.

§ 2º- Ao desenvolverem as atividades que lhes forem propostas, os estudantes deverão anexar a documentação comprobatória das Atividades Complementares no portal do aluno e apresentá-las sempre que solicitado.

§ 3º- A integralização das Atividades Complementares é condição necessária para a Colação de Grau, devendo ocorrer durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado no curso, excetuando-se eventuais períodos de Trancamento de Matrícula.

Art. 10º – Cada estudante deverá desenvolver as Atividades Complementares de acordo com sua oportunidade e compatibilidade de horários com as disciplinas curriculares, não havendo a possibilidade de abono de faltas devido à realização dessas atividades.

§ 1º- Caberá ao estudante solicitar, dentro do período letivo, a convalidação das suas atividades, disponibilizado no site desta IES e por sistema de protocolo eletrônico junto à Secretaria Acadêmica, anexando cópia dos documentos comprobatórios dessas atividades, a fim de que seja analisada a carga horária concedida.

§ 2º- O estudante deverá acompanhar o processamento da convalidação dessas atividades, a fim de garantir o cumprimento desta exigência acadêmica.

Art. 12º– As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa, ou equivalência de disciplinas, que sejam componentes dos currículos de cursos de graduação.

Art. 13º– Os estudantes que ingressarem nesta IES por transferência estarão, também, sujeitos ao cumprimento da carga horária das Atividades Complementares prevista no Projeto Pedagógico do curso de destino, podendo, contudo, solicitar aos respectivos Coordenadores de Curso o somatório da carga horária atribuída pela instituição de origem.

§ 1º- Poderão ser consideradas como Atividades Complementares as disciplinas oferecidas por esta IES, a título de extensão cultural e em horários alternativos, desde que não constem das grades curriculares dos cursos.

Art. 14º– Os estudantes concluintes de cursos de graduação, que não tenham comprovado a carga horária das respectivas Atividades Complementares, deverão procurar seus Coordenadores, com antecedência de 90 (noventa) dias antes do encerramento do período letivo, a fim de tratar desse requisito curricular.

Parágrafo Único: O estudante concluinte do curso, que não tenha completado a carga horária destinada às Atividades Complementares, deverá matricular-se no semestre subsequente, a fim de cumprir essa exigência curricular.

TÍTULO IV

DAS EXIGÊNCIAS, AVALIAÇÃO E REGISTROS ACADÊMICOS

Art. 15º – Para o aproveitamento das atividades complementares, ficam estabelecidas as seguintes exigências:

- I. Atividades culturais assistidas ligadas à temática do Curso: atestado de presença e
- II. Disciplinas cursadas fora dos cursos regulares de Graduação e Pós-Graduação da UniLS: aprovação na Disciplina com média compatível a média praticada na instituição;
- III. Eventos técnico-científicos: congressos, seminários, conferências e palestras assistidas: certificado de presença;
- IV. Defesas de Trabalho de Conclusão de Curso, dissertação de Mestrado e tese de Doutorado assistidas: atestado de presença e apresentação de relatório;
- V. Prática de monitoria: relatório do Professor Supervisor;
- VI. Participação em pesquisa institucional: relatório do Professor Orientador;
- VII. Realização de estágios extracurriculares: atestado de realização do estágio e cópia do contrato;
- VIII. Atividades de extensão: certificado de realização;
- IX. Participação em projetos sociais: declaração do responsável pelo projeto;
- X. Artigos publicados em revistas: cópia do artigo publicado;
- XI. Apresentação de trabalhos em eventos científicos: certificado de participação e cópia de trabalho apresentado;
- XII. Participação em concursos de monografias: monografia elaborada;
- XIII. Cursos extraordinários: certificado de participação;
- XIV. Cursos de Língua Estrangeira Moderna: boletim com aprovação do estudante;
- XV. Projetos de iniciação científica: declaração do responsável pelo projeto;
- XVI. Exposições técnico-científicas: certificado de participação;
- XVII. Visitas técnicas/ saída de campo: atestado de participação emitido pelo professor responsável;
- XVIII. Participação como representante estudantil no Colegiado de Curso, CPA, representante de turma e nos Colegiados Superiores desta IES/: declaração de participação emitida pela coordenação.

§ 1º- A sequência para o registro das atividades é a seguinte:

- I. Registro da solicitação quanto às Atividades Complementares, com entrega dos documentos comprobatórios, junto ao portal do aluno;
- II. Avaliação das atividades pela Coordenação de Curso e Secretaria de Cursos;
- III. Aprovação (ou não) das atividades pela Coordenação de Curso e Secretaria de Cursos;
- IV. Atividades rejeitadas deverão ser encaminhadas na forma de documento digital para a Secretaria Acadêmica e indicadas pela Coordenação de Curso e Secretaria de Cursos ao estudante (incluindo motivo da rejeição).

Parágrafo Único: Todo o processo de avaliação poderá ser acompanhado pelo estudante no Portal do aluno.

Art. 18º- A carga horária atribuída pelo Coordenador do curso a cada uma das atividades obedecerá a uma escala variável até o limite daquela solicitada para a atividade analisada, atendendo a critérios de desempenho e qualidade, conforme apêndice desta Resolução.

Art. 19º- A realização de qualquer Atividade Complementar não poderá ser aproveitada como parte integrante da avaliação de disciplina pertencente ao currículo do curso.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º- É facultado aos Colegiados de Curso solucionar eventuais dúvidas referentes à interpretação desta Resolução, suprindo-lhe eventuais lacunas, bem como enviar as Coordenações de Curso e Secretaria de Cursos propostas de alterações que julgarem convenientes e necessárias.

Art. 21º- Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica, após haverem recebido os pareceres exarados pelos respectivos Coordenadores de Curso e Secretaria de Cursos.

Art. 22º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 26 de junho de 2016.



Sayonara Santana de França

Presidente do Conselho Superior

APÊNDICE I

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 010/2023 DO CONSUP, PUBLICADA PELA PORTARIA Nº 016/2023.

CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR ATIVIDADES COMPLEMENTARES UNILS.

TIPO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CH MÁXIMA POR ATIVIDADE	TIPO DE COMPROVANTE
ENSINO	Prática de monitoria	60h por semestre, não excedendo dois semestres.	Relatório do Professor Supervisor
	Realização de estágios extracurriculares na área do curso de formação	40h	Atestado de realização do estágio e cópia do contrato
	Participação em cursos de extensão, cursos extraordinários atendendo aos critérios estabelecidos pelo Núcleo de Extensão da UniLS.	40h	Certificado de realização/participação

EXTENSÃO	Participação como ouvinte em eventos técnico-científicos: congressos, seminários, jornadas de curso, simpósio, semana acadêmica, conferências e outros, em âmbito local, regional, nacional ou internacional.	10h	Certificado de presença
	Participação como apresentador ou membro da comissão organizadora de eventos técnico-científicos: congressos, seminários, jornadas de curso, simpósio, semana acadêmica, conferências e outros, em âmbito local, regional, nacional ou internacional.	20h	Certificado de apresentação
	Disciplinas cursadas fora dos cursos regulares de Graduação e Pós-Graduação da UniLS.	50% da CH da disciplina	Histórico escolar (comprovando a aprovação) assinado e carimbado

	Exposições técnico-científicas	5h	Certificado de participação.
PESQUISA	Participação em projetos de iniciação científica e de pesquisa institucional	40h	Relatório do Professor Orientador
	Artigos publicados em revistas	20h	Cópia do artigo publicado.
	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	10h	Certificado de participação e cópia de trabalho apresentado
	Participação em concursos de monografias	20h	Monografia elaborada
ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, SOCIAIS E DE GESTÃO	Participação como representante estudantil no Colegiado de Curso, CPA, representante de turma e nos Colegiados Superiores desta IES;	10h por semestre, não excedendo 40h total	Declaração de participação emitida pela coordenação
	Participação em eventos culturais relevantes, na área do curso, ou em atividades de cunho social.	10h	Atestado de presença e apresentação de relatório sintético
	Visitas técnicas / saídas de campo.	5h	Atestado de participação emitido pelo professor responsável

	Participação como ouvinte em defesas de Trabalho de Conclusão de Curso, dissertação de Mestrado e tese de Doutorado	2 a 4h	Atestado de presença e apresentação de relatório
	Participação em projetos sociais (responsabilidade social e integradores)	4h a 10h	Declaração do responsável pelo projeto
	Cursos de Língua Estrangeira Moderna	30h	Boletim com aprovação do estudante



Sayonara Santana de França
Presidente do Conselho Superior